



LEI N. 1.681/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS – MINISTÉRIO DE MADUREIRA, PARA A REALIZAÇÃO DO “DIA DO EVANGÉLICO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado à concessão de subvenção social à Igreja Assembleia de Deus – Ministério de Madureira, inscrita no CNPJ nº 03.124.480/0001-90, com sede na Avenida João Sacerdote de Souza, nº 361, neste Município, para custear despesas relacionadas à realização do evento religioso denominado “Dia do Evangélico”, programado para ocorrer em 01 de novembro de 2025.

Art. 2º A execução da despesa prevista no artigo anterior será classificada na seguinte programação orçamentária:

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão cultural
Programa	0010 -	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO
Projeto Atividade	2.....	Subvenções Sociais – Igreja Assembleia de Deus Ministério de Madureira
Elemento Despesa	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500.	Recursos não Vinculados a Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor	7.000,00	(Sete Mil Reais)

Art. 3º A cobertura do Crédito Especial autorizado nesta Lei dar-se-á mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
----------	------	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE **CANABRAVA DO NORTE**
GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA



CÓDIGO REDUZIDO	85	
ÓRGÃO	04	Secretaria M. De Educação, Esporte/L, Tur. E Cult.
UNIDADE	002	Secretaria Adjunta De Turismo E Cultura
FUNÇÃO	13	Cultura
SUB FUNÇÃO	392	Difusão Cultural
PROGRAMA	0010	Promovendo Cultura E Turismo
PROJETO ATIVIDADE	1069	Construção Da Orla Da Represa
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51	Obras E Instalações
FONTE DE RECURSOS	1.500	Recursos Não Vinculados A Impostos
DETALHAMENTO	0000	Sem Detalhamento
VALOR	7.000,00	(Sete Mil Reais)

Art. 4º Os recursos transferidos à entidade beneficiária deverão ser aplicados, exclusivamente, em despesas diretamente relacionadas à consecução do evento, tais como contratação de serviços, aquisição de materiais e demais providências imprescindíveis, vedada a sua utilização para finalidades diversas daquelas ora autorizadas.

Art. 5º A entidade contemplada ficará obrigada a apresentar prestação de contas circunstanciada dos valores recebidos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do efetivo repasse, instruída com documentos fiscais idôneos e comprobatórios da regular aplicação, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente, inclusive da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as correspondentes alterações nos Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilizando a presente autorização legislativa com os instrumentos de planejamento orçamentário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 120.000,00	(Cento e vinte mil reais)



Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de Outubro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1.681/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI N. 1.681/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTÉRIO DE MADUREIRA, PARA A REALIZAÇÃO DO “DIA DO EVANGÉLICO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado à concessão de subvenção social à Igreja Assembleia de Deus – Ministério de Madureira, inscrita no CNPJ nº 03.124.480/0001-90, com sede na Avenida João Sacerdote de Souza, nº 361, neste Município, para custear despesas relacionadas à realização do evento religioso denominado “Dia do Evangélico”, programado para ocorrer em 01 de novembro de 2025.

Art. 2º A execução da despesa prevista no artigo anterior será classificada na seguinte programação orçamentária:

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L. TUR. E CULT.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão cultural
Programa	0010 -	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO
Projeto Atividade	2.....	Subvenções Sociais – Igreja Assembleia de Deus Ministério de Madureira
Elemento Despesa	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500.	Recursos não Vinculados a Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor	7.000,00	(Sete Mil Reais)

Art. 3º A cobertura do Crédito Especial autorizado nesta Lei dar-se-á mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO	85	
ÓRGÃO	04	Secretaria M. De Educação, Esporte/L. Tur. E Cult.
UNIDADE	002	Secretaria Adjunta De Turismo E Cultura
FUNÇÃO	13	Cultura
SUB FUNÇÃO	392	Difusão Cultural
PROGRAMA	0010	Promovendo Cultura E Turismo
PROJETO ATIVIDADE	1069	Construção Da Orla Da Represa
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51	Obras E Instalações
FONTE DE RECURSOS	1.500	Recursos Não Vinculados A Impostos
DETALHAMENTO	0000	Sem Detalhamento
VALOR	7.000,00	(Sete Mil Reais)

Art. 4º Os recursos transferidos à entidade beneficiária deverão ser aplicados, exclusivamente, em despesas diretamente relacionadas à consecução do evento, tais como contratação de serviços, aquisição de materiais e demais providências imprescindíveis, vedada a sua utilização para finalidades diversas daquelas ora autorizadas.

Art. 5º A entidade contemplada ficará obrigada a apresentar prestação de contas circunstanciada dos valores recebidos, no prazo

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#assinatura> e informe o código 3e141e88-c325-483f-b3ef-888439e28aca, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

máximo de 90 (noventa) dias contados do efetivo repasse, instruída com documentos fiscais idôneos e comprobatórios da regular aplicação, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente, inclusive da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as correspondentes alterações nos Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilizando a presente autorização legislativa com os instrumentos de planejamento orçamentário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.682/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

LEI N. 1.682/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 93.115,89 (noventa e três mil cento e quinze reais e oitenta e nove centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	413	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Operação de Créditos
Projeto Atividade	2016	Manutenção - Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo
Elemento Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500.	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 13.115,89	(Cento e oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)

Código Reduzido	402	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1028	Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos
Elemento Despesa	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500.	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 80.000,00	(Oitenta mil reais)

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	460	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1079	Canabrava bem Cuidada
Elemento Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500.	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	93.115,89	(Noventa e três mil cento e quinze reais e oitenta e nove centavos)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.



Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

